
PORTARIA nº 0106009/2017 - GABP

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 1.296, de 01 de março de 2005 c/c Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que **ANA ALVES FEITOSA** é servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Tauá/CE, nomeada para ocupar o cargo de PROFESSOR POLIVALENTE – 3º PEDAGÓGICO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, conforme Ato de Nomeação (fl. 11), com data de 30 de junho de 1998, do Processo Administrativo nº 085/2017;

CONSIDERANDO o pedido (fl. 02) requerendo READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO POR MOTIVO DE SAÚDE; o atestado médico (fls. 03 e 04), de perito oficial do Município; e demais documentos médicos (fls. 05 a 09);

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico (fls. 14 a 20) da Secretaria de Educação, favorável por seus próprios fundamentos;

CONSIDERANDO o Despacho da Procuradoria Geral do Município (fl. 21) concordando com o Parecer Favorável da Secretaria de Educação; e a decisão (fl. 22), também favorável, do Excelentíssimo Senhor Prefeito; assim como o Despacho da Secretaria de Educação (fl. 23) informando a nova função a ser exercida pela servidora, que seja, AGENTE ADMINISTRATIVO;

CONSIDERANDO o previsto no art. 33 do Regime Jurídico Único do Município de Tauá/CE, Lei nº 791/1993, bem como as tenazes do art. 120 do Estatuto dos Profissionais do Magistério, Lei nº 1.558/2008, assim como a Lei nº 9.394/1996, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **ANA ALVES FEITOSA**, inscrita no CPF nº 427.307.593-87, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR POLIVALENTE – 3º PEDAGÓGICO, com lotação na Secretaria de Educação, para **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO POR MOTIVO DE SAÚDE, SEM PREJUÍZO DE SUA REMUNERAÇÃO, SALVO A MUDANÇA DO PAGAMENTO DA FOLHA DO FUNDEB DE 60% PARA 40%, NA FUNÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO**, nos termos do art. 33 do Regime Jurídico Único do Município de Tauá/CE, Lei nº 791/1993, bem como as tenazes do art. 120 do Estatuto dos Profissionais do Magistério, Lei nº 1.558/2008, assim como a Lei nº 9.394/1996, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Art. 2º - Comunique-se ao Setor de Folha de Pagamento para as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, em 01 de junho de 2017.

Carlos Windson C. Mota

CARLOS WINDSON CAVALCANTE MOTA
PREFEITO MUNICIPAL